

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 460/2018

Data: 30/10/2018

Nr. por Centro de Custo: 25

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - PODER EXECUTIVO		
<b>Unidade:</b>	4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
<b>Nome do Solicitante:</b>	CLEONEIA FIAMONCINI		
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -		
<b>Destinação:</b>	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SER UTILIZADO NO EVENTO A SER REALIZADO ENTRE O DIA 10/12/2018 A 16/12/2018 NA PRAÇA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO E COLEGIO MADRE ANATÓLIA.	<b>Identificação:</b>	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	7	DIA	APRESENTAÇÕES NATALINA SOM PARA EVENTO ACIMA DE 500 PESSOAS COM MESA DE SOM DE 12 CANAIS (MINIMO), 2 MICROFONES SEM FIO E PEDESTAL, 2 MICROFONES COM FIO, CAIXAS DE SOM E POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM A QUANTIDADE DE PÚBLICO, NOTEBOOK, CABEAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS, 4 REFLETORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL. (27896)	0,0000	0,00
2	3	DIA	CORAL NATALINO SOM E POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM A QUANTIDADE DE PÚBLICO, 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E CABEAMENTO COMPLETO PARA OS EQUIPAMENTOS E TÉCNICO RESPONSÁVEL ( SEM LOCUÇÃO) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM EVENTO ACIMA DE 1000 PESSOAS. (27897)	0,0000	0,00
3	1	DIA	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO DO CORAL PARA APRESENTAÇÃO NO COLEGIO (27898)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHA 01
---------------------------------------	---------------------------

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 30 de Outubro de 2018.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Email: [secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br)

Memorando 042/2018

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Licitação.

Assunto: Locação de equipamento de som para ser utilizado no Evento à ser realizado entre os dias: 10/12 a 16/12/2018, na Praça Central deste município e Colégio Madre Anatólia.

Tem este a finalidade de solicitar a Locação de Equipamento de Som para ser utilizado no Evento à ser realizado entre o dia 10/12 a 16/12/2018, na Praça Central deste Município e Colégio Madre Anatólia.

As cotações de preços para a referida solicitação dos itens constam anexo.

Desde já colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**CLEONEIA FIAMONCINI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Email: [secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA 32-2018

### 1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

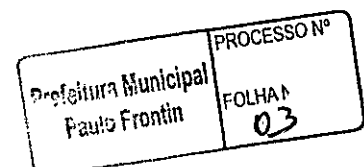
Locação de equipamento de som para ser utilizado no Evento à ser realizado entre o dia 10/12 a 16/12/2018, na Praça Central deste município.

#### 1.1- OBJETO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a locação de som contendo os seguintes equipamentos.

#### 1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

EVENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE
27856 ○ APRESENTAÇÕES NATALINA	Som para evento acima de 500 pessoas com mesa de som de 12 canais (mínimo), 2 microfones sem fio e pedestal, 2 microfones com fio, caixas de som e potências compatíveis com a quantidade de público, notebook, cabeamento para os equipamentos, 4 refletores e técnico responsável. Evento a ser realizado entre o dia 10/12 a 16/12/2018 na Praça Central de Paulo Frontin.	7
27857 CORAL NATALINO	Som e potências compatíveis com a quantidade de público, 2 (dois) microfones sem fio e cabeamento completo para os equipamentos e técnico responsável. (Sem locução) locação de sistema de som para evento acima de 1000 pessoas. Evento realizado em 3 dias.	3
27858 GRAVAÇÃO	Gravação em estúdio do coral para apresentação no Colégio	1



## 2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

O Natal é uma das festas mais comemoradas e que simboliza a alegria dos cristãos pelo nascimento do menino Jesus. Tendo em vista a aproximação dessa data tão importante para a nossa comunidade, é **imprescindível** a locação do equipamento de som para Apresentação Natalina acima de 500 pessoas e do Coral Natalino para evento acima de 1000 pessoas. O Coral Natalino será realizado em 3 (três) dias e tem como objetivo proporcionar uma comemoração diferenciada e com ampla participação de nossa comunidade. Para que esse evento aconteça se faz necessário a locação de equipamentos de som para ser utilizado durante o evento que se realizará na Praça Central de Paulo Frontin. Faz-se necessário a gravação em estúdio do coral, onde o mesmo será realizado em várias etapas. Serão gravadas 10 (dez) músicas e estas usadas durante as apresentações no Colégio Madre Anatólia.

## 3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Os equipamentos deverão estar instalados no dia 10 de dezembro de 2018, no local descrito e em perfeita condições de uso.

## 4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

4.1. O prazo de instalação será de no máximo 24 horas, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

## 5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2018.

**CLEONEIA FIAMONCINI**  
*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------

# MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ - MEI®

Rua: João de Almeida Barbosa Júnior, 555  
Rebouças - PR - Bairro Centro - CEP: 84.550-000  
Fone: (0\*\*42) 3457-1102 / 9122-0738  
CNPJ: 14.297.239/0001-80

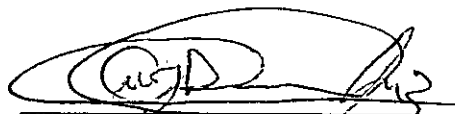
## ORÇAMENTO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM

EVENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
APRESENTAÇÕES NATALINA	Som para evento acima de 500 pessoas com mesa de som de 12 canais (mínimo), 2 microfones sem fio e pedestal, 2 microfones com fio, caixas de som e potências compatíveis com a quantidade de público, notebook, cabeamento para os equipamentos, 4 refletores e técnico responsável. Evento a ser realizado entre o dia 10/12 a 16/12/2018 na Praça Central de Paulo Frontim.	800,00	5.600,00
CORAL NATALINO	Som e potências compatíveis com a quantidade de público, 2 (dois) microfones sem fio e cabeamento completo para os equipamentos e técnico responsável. (Sem locução) locação de sistema de som para evento acima de 1000 pessoas. Evento realizado em 3 dias.	600,00	1.800,00
GRAVAÇÃO	Gravação em estúdio do coral para apresentação no Colégio	2.000,00	2.000,00
TOTAL			9.400,00

Esclarecimentos entre em contato pelo fone acima

Rebouças, 22 de outubro de 2018.

  
MARCIO JOSÉ DANIELVIZ  
CNPJ: 14.297.239/0001-80

257

13871

Prefeitura Municipal Paulo Frontim	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



PRO MIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 09.305.717/0001-16  
Rua Trajano Grácia - Irati - Paraná  
42 9979-7902

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM

Segue abaixo orçamento conforme solicitado

EVENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
APRESENTAÇÕES NATALINA	Som para evento acima de 500 pessoas com mesa de som de 12 canais (mínimo), 2 microfones sem fio e pedestal, 2 microfones com fio, caixas de som e potências compatíveis com a quantidade de público, notebook, cabeamento para os equipamentos, 4 refletores e técnico responsável. Evento a ser realizado entre o dia 10/12 a 16/12/2018 na Praça Central de Paulo Frontim	1.200,00	8.400,00
CORAL NATALINO	Som e potências compatíveis com a quantidade de público, 2 (dois) microfones sem fio e cabeamento completo para os equipamentos e técnico responsável. (Sem locução) locução de sistema de som para evento acima de 1000 pessoas. Evento realizado em 3 dias.	500,00	1.500,00
GRAVAÇÃO	Gravação em estúdio do coral para apresentação no Colégio	2.500,00	2.500,00
TOTAL			12.400,00,0

Esclarecimentos entre em contato pelo fone acima

Irati, 25 de OUTUBRO de 2018.

PAULO ROGÉRIO MENON  
CNPJ: 09.305.717/0001-16

13872

Prefeitura Municipal Paulo Frontim	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------



**sempre**  
REVIVA MOMENTOS FELIZES

Rua Chile, nº 311  
Fones: (42)3422 3785, 9996 5406  
CNPJ: 13.549.539/0001.46  
e-mail: brandvideoproducoes@yahoo.com.br  
Cep. 84500.000 Eng. Gutierrez - Irati PR.

ORÇAMENTO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EVENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
APRESENTAÇÕES NATALINA	Som para evento acima de 500 pessoas com mesa de som de 12 canais (mínimo), 2 microfones sem fio e pedestal, 2 microfones com fio, caixas de som e potências compatíveis com a quantidade de público, notebook, cabeamento para os equipamentos, 4 refletores e técnico responsável. Evento a ser realizado entre o dia 10/12 a 16/12/2018 na Praça Central de Paulo Frontim	1.000,00	7.000,00
CORAL NATALINO	Som e potências compatíveis com a quantidade de público, 2 (dois) microfones sem fio e cabeamento completo para os equipamentos e técnico responsável. (Sem locução) locação de sistema de som para evento acima de 1000 pessoas. Evento realizado em 3 dias.	1.200,00	3.600,00
GRAVAÇÃO	Gravação em estúdio do coral para apresentação no Colégio	2.200,00	2.200,00
TOTAL			12.800,00

Esclarecimentos entre em contato pelo fone acima

Irati, 22 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Élcio José Brandalize  
CNPJ: 13.549.539/0001-46

12 873  
13 873  
Prefeitura Municipal  
Paulo Frontim

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
07

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/10/2018 a 30/10/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 166/2018 Data: 30/10/2018

**Fornecedor: 13871 - MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925**

1	APRESENTAÇÕES NATALINA SOM PARA EVENTO ACIMA DE 500 PESSOAS	DIA		7,000	800,0000	5.600,00	Sim ***
2	CORAL NATALINO SOM E POTÊNCIAS COMPATIVIS COM A QUANTIDADE	DIA		3,000	600,0000	1.800,00	Sim ***
3	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO DO CORAL PARA APRESENTAÇÃO NO COLEGIO	DIA		1,000	2.000,0000	2.000,00	Sim ***
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>9.400,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>9.400,00</b>	

**Fornecedor: 13872 - PROMIX PRODUcoes E EVENTOS LTDA**

1	APRESENTAÇÕES NATALINA SOM PARA EVENTO ACIMA DE 500 PESSOAS	DIA		7,000	1.200,0000	8.400,00	Não
2	CORAL NATALINO SOM E POTÊNCIAS COMPATIVIS COM A QUANTIDADE	DIA		3,000	500,0000	1.500,00	Não
3	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO DO CORAL PARA APRESENTAÇÃO NO COLEGIO	DIA		1,000	2.500,0000	2.500,00	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>12.400,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>0,00</b>	

**Fornecedor: 13873 - ELCIO JOSE BRANDALIZE 85805947900**

1	APRESENTAÇÕES NATALINA SOM PARA EVENTO ACIMA DE 500 PESSOAS	DIA		7,000	1.000,0000	7.000,00	Não
2	CORAL NATALINO SOM E POTÊNCIAS COMPATIVIS COM A QUANTIDADE	DIA		3,000	1.200,0000	3.600,00	Não
3	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO DO CORAL PARA APRESENTAÇÃO NO COLEGIO	DIA		1,000	2.200,0000	2.200,00	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>12.800,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>0,00</b>	
<b>Total da Coleta:</b>						<b>9.400,00</b>	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925**  
**CNPJ: 14.297.239/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:30 do dia 08/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2018.

Código de controle da certidão: **4FCF.4A5D.9B53.656C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 09
---------------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da  
Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019036520-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.297.239/0001-80

Nome: MARCIO JOSE DANIEL VIZ 03070205925

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº b
---------------------------------------	------------------------------



# MUNICIPIO DE REBOUÇAS

*Estado do Paraná*  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos N° 1231 / 2018**

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Requerente:** Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR CPF/CNPJ: 77007474000190

**Contribuinte:** MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925  
**CPF/CNPJ:** 14.297.239/0001-80  
**Logradouro:** RUA JOAO DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR, N°: 555  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Rebouças  
**Complemento:**  
**Observação:**

**Finalidade**  
**LICITAÇÃO**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 861333115743738

O Município de Rebouças - PR, conforme preceitua o Artigo 178º da lei Municipal nº. 910/2001 de 14 de dezembro de 2001 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - Paraná, terça-feira, 13 novembro, 2018

Validade de 60 dias a partir da data de emissão.

**JOVANE AFONSO VIEIRA LOPES**  
Portaria 198/14  
Departamento de Tributação e Fiscalização

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 11
---------------------------------------	-------------------------------

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14297239/0001-80  
**Razão Social:** MARCIO JOSE DANIELVIZ  
**Endereço:** RUA JOAO DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR 555 / CENTRO / REBOUCAS  
/ PR / 84550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2018 a 28/11/2018

**Certificação Número:** 2018103112265888784593

Informação obtida em 13/11/2018, às 10:35:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
TRABALHISTAS**

Nome: MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.297.239/0001-80

Certidão nº: 162132296/2018

Expedição: 13/11/2018, às 10:28:52 Validade: 11/05/2019 - 180  
(cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925**

**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**14.297.239/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores  
à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a  
todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet  
(<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos  
ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução  
de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou  
Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.297.239/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/09/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR</b>	NÚMERO <b>555</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>REBOUCAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(42) 9946-1698</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia 13/11/2018 às 08:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <b>14</b>
---------------------------------------	--------------------------------------



# MUNICIPIO DE REBOUÇAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 2579/2011

O Município de Rebouças, na forma da Lei, por este título concede licença à:

**RAZÃO SOCIAL:**

MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925

Insc. Municipal :  
**2579**

**NOME FANTASIA:**

**HORÁRIO**

DIURNO/NOTURNO

**CNPJ/CPF:** 14.297.239/0001-80

**ENDEREÇO:** RUA - JOAO DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR, 555      **CEP.:** 84550-000

**BAIRRO:** CENTRO

### ATIVIDADES

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420004 - Filmagem de festas e eventos

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

**Observação:**

**VALIDO ATÉ: 30/06/2019**

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALIZAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS), CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, segunda-feira, 11 junho, 2018

JOVANE AFONSO VIEIRA LOPES  
Departamento de Tributação e Fiscalização

LUIZ EVERALDO ZAK  
Prefeito Municipal

**COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004**

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº  
15



**SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
**Junta Comercial do Estado do Paraná**

**186601000**

NUM.DOC: **12186422** NIRE DA EMPRESA **41800701341**

**[01] REQUERIMENTO**

Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ,

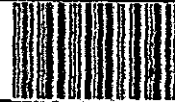
[1.1] NOME: **MARCIO JOSE DANIELVIZ**

Telefone: **4299461698**

vem requerer a V.Sa o deferimento nesta Junta do(s) ato(s) abaixo indicado(s).

[1.2] NOME DA EMPRESA:

**MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925**



[1.3] ATOS

Certidão Simplificada - Web

Cód.	Qtd. Atos
611	1

Sede Central Curitiba, 13 de novembro de 2018

**MARCIO JOSE DANIELVIZ**

**[02] INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Junta Comercial do Paraná - 77.968.170/0001-99  
 CEDENTE: Rua Barão do Seno Azul, 316, CEP 80.020-180, Centro, Curitiba, PR

**RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
MARCIO JOSE DANIELVIZ	13/12/2018	28,50
Agência / Código do Cobrador	Nosso Número	Autenticação Mercantil
3793-1 / 6654-0	28318140012186422	

Nº do Documento: 28318140012186422

13/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:22:51  
 226212967 0,112

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS**

BANCO DO BRASIL S.A.,  
 0019800009289181400512186422171277370000002850  
 NOSSO NUMERO 28318140012186422  
 CONVENIO 02831814  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANA 3793/000000054  
 AG/COD. BENEFICIARIO 13/12/2018  
 DATA DE VENCIMENTO 13/11/2018  
 DATA DO PAGAMENTO 28,50  
 VALOR DO DOCUMENTO 28,50  
 VALOR COBRADO 28,50

NK.AUTENTICACAO 7,114,436,06A,88C,003  
 LEJA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 16





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 30 de Outubro de 2018.

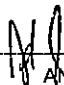
  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 586/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 30 de Outubro de 2018.

  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 18
---------------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 161/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO.HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### **DADOS DO PROCESSO:**

Nº Solicitação: 460/2018


Nº Processo: 586/2018

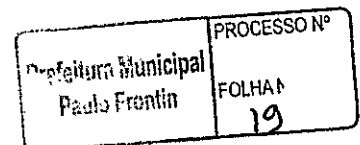
Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som para ser utilizado no evento a ser realizado entre o dia 10/12/2018 e 16/12/2018;

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
100	000	02001	2078	3.3.90.39.05.00	R\$ 41.573,57
Valor sendo solicitado →					R\$ 11.533,34

Paulo Frontin, 05 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS INGECZAK BORGES**  
Contador





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

### JUSTIFICATIVA

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SER UTILIZADO NO EVENTO A SER REALIZADO ENTRE O DIA 10/12/2018 A 16/12/2018 NA PRAÇA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO E COLEGIO MADRE ANATÓLIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7,00	DIA	APRESENTAÇÕES NATALINA SOM PARA EVENTO ACIMA DE 500 PESSOAS COM MESA DE SOM DE 12 CANAIS (MINIMO), 2 MICROFONES SEM FIO E PEDESTAL, 2 MICROFONES COM FIO, CAIXAS DE SOM E POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM A QUANTIDADE DE PÚBLICO, NOTEBOOK, CABEAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS, 4 REFLETORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.		800,00	5.600,00
2	3,00	DIA	CORAL NATALINO SOM E POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM A QUANTIDADE DE PÚBLICO, 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E CABEAMENTO COMPLETO PARA OS EQUIPAMENTOS E TÉCNICO RESPONSÁVEL ( SEM LOCUÇÃO) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM EVENTO ACIMA DE 1000 PESSOAS.		600,00	1.800,00
3	1,00	DIA	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO DO CORAL PARA APRESENTAÇÃO NO COLEGIO		2.000,00	2.000,00
					<b>Total</b>	<b>9.400,00</b>

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O natal é uma das festas mais comemoradas e que simboliza a alegria dos cristãos pelo nascimento do menino Jesus, tendo em vista a aproximação dessa data tão importante para a nossa comunidade, é imprescindível a locação do equipamento de som para apresentação natalina acima de 500 pessoas e do coral natalino para evento acima de 100 pessoas. O coral natalino será realizado em 3 (três) dias e tem como objetivo proporcionar uma comemoração diferenciada e com ampla participação de nossa comunidade. Para que esse evento aconteça se faz necessário a locação de equipamentos de som para ser utilizado durante o evento que se realizará na praça central de Paulo Frontin. Faz-se necessário a gravação em estúdio do coral, onde o mesmo será realizado em varias etapas, Serão gravadas 10 (dez) musicas e estas usadas durante as apresentações no colégio madre Anatólia.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.297.239/0001-80, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 166/2018NumColeta, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.39	1000	100/2018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

#### 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 14 de novembro de 2018.

  
**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**  
Presidente

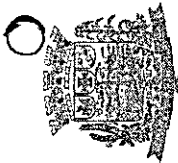
  
**RAFAELLA CARUS GODOY**  
Membro

  
**IRCÉLIO CARLOTTO**  
Membro



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-3210 / 3212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-3210 / 3212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico e proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se, na hipótese de inadimplemento, pelos valores decorrentes da contratação emergencial, necessária a realização do evento, excedentes ao valor neste contrato, independentemente da aplicação de sanções que se referem a cláusula seguinte.

10.4. Informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quais equipamentos (entrada de luz etc.) que serão necessários para o funcionamento dos equipamentos locados, sendo que na hipótese de não haver a prévia comunicação, caberá a contratada a suas expensas,



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (12) 3543-1210 / 1212 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (12) 3543-1210 / 1212 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

*providenciar os equipamentos necessários para o funcionamento do equipamento nos dias do evento.*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manifestar proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 10% ( dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1 (um) dia;

11.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 100% (cem por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (12) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

17.1. O Foró para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Malet – Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin – PR, .. de .... de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

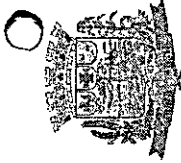
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, inscrito no CPF nº ....., portador da Carteira de Identidade nº SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., residente(a) na ....., em ....., doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ...../2016, e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação para Compra Direta nº ...../202016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de cota parte de serviços de capacitação, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.  
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao projeto básico, independentemente de transcrição.  
1.3. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Produto/Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			R\$ ,00	R\$ ,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 3 ( três ) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ,00 ( inserir valor).  
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, conforme abaixo descrito:

### Colocar a dotação

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 ( cinco ) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 ( cinco ) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 215/2018

Processo nº. 584/2018

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 47/2018

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Antonio Gilberto Gruba

Sra. Cleoneia Fiamancini

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “locação de som e serviços de gravação de áudio em estúdio, com vista a realização do evento de apresentação natalina”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 584/2018, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 47/2018**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 ), conforme fls. 1 a 17 do processo.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 1 a 17 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a oferecer entretenimento no Festival Natalino do Município.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração ( art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93 ), conforme fl. 20 a 21 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 1 a 17 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação ( art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 08 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada ( parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 21 a 22 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem ( parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 21 a 22 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas ( art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93 ), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 20 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

2/7



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00( dezessete mil e seiscentos reais ).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo contudo certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

3/7



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 166/2018.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que


### 5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 9.400,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações

 4/7



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União<sup>1</sup>.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado, **necessitando somente que seja identificado o servidor que realizou a pesquisa de preço, indicando nome completo e o cargo em que ocupa na Administração Pública.**

## 6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia ( art. 61, §1º, LL ) dos atos.

<sup>1</sup> Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta ( sem licitação ), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, ( ressalvadas algumas hipóteses excepcionais ). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira ( art. 27, inciso III, da LL ), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>3</sup>.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

## 7. Da minuta do contrato:

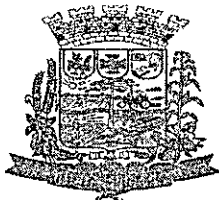
7.1. O objeto, em análise, caso haja o seu descumprimento, acarretará inegável fracasso as festividades de final de ano no município. Desse modo, encaminho em anexo minuta contratual a ser usada pelo município que atende as disposições previstas da Lei 8.666/93.

## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no**

<sup>2</sup>“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

<sup>3</sup> REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



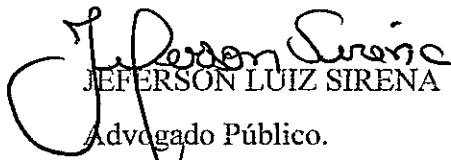
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público.  
OAB/PR 61.919.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **DESPACHO FINAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 215/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal

---

Fornecedor.....: MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925  
Endereço.....: RUA: JOÃO DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR, Nº: 555 CENTRO  
Cidade.....: REBOUÇAS - PR  
CNPJ.....:14.297.239/0001-80  
Valor da Despesa..... : R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);  
Pagamento.....: A vista  
Objeto: .....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SER UTILIZADO NO EVENTO A SER REALIZADO ENTRE O DIA 10/12/2018 A 16/12/2018 NA PRAÇA CENTRAL DESTA MUNICÍPIO E COLEGIO MADRE ANATÓLIA.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SER UTILIZADO NO EVENTO A SER REALIZADO ENTRE O DIA 10/12/2018 A 16/12/2018 NA PRAÇA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO E COLÉGIO MADRE ANATÓLIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7,00	DIA	APRESENTAÇÕES NATALINA SOM PARA EVENTO ACIMA DE 500 PESSOAS COM MESA DE SOM DE 12 CANAIS (MÍNIMO), 2 MICROFONES SEM FIO E PEDESTAL, 2 MICROFONES COM FIO, CAIXAS DE SOM E POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM A QUANTIDADE DE PÚBLICO, NOTEBOOK, CABEAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS, 4 REFLETORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.		800,00	5.600,00
2	3,00	DIA	CORAL NATALINO SOM E POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM A QUANTIDADE DE PÚBLICO, 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E CABRAMENTO COMPLETO PARA OS EQUIPAMENTOS E TÉCNICO RESPONSÁVEL ( SEM LOCUÇÃO) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM EVENTO ACIMA DE 1000 PESSOAS.		600,00	1.800,00
3	1,00	DIA	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO DO CORAL PARA APRESENTAÇÃO NO COLÉGIO		2.000,00	2.000,00
<b>Total</b>						<b>9.400,00</b>

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

O natal é uma das festas mais comemoradas e que simboliza a alegria dos cristãos pelo nascimento do menino Jesus, tendo em vista a aproximação dessa data tão importante para a nossa comunidade, é imprescindível a locação do equipamento de som para apresentação natalina acima de 500 pessoas e do coral natalino para evento acima de 100 pessoas. O coral natalino será realizado em 3 (três) dias e tem como objetivo proporcionar uma comemoração diferenciada e com ampla participação de nossa comunidade. Para que esse evento aconteça se faz necessário a locação de equipamentos de som para ser utilizado durante o evento que se realizará na praça central de Paulo Frontin. Faz-se necessário a gravação em estúdio do coral, onde o mesmo será realizado em várias etapas, Serão gravadas 10 (dez) músicas e estas usadas durante as apresentações no colégio Madre Anatólia.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.297.239/0001-80, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 166/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.39	1000	100/2018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 14 de novembro de 2018.

**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**

Presidente

**RAFAELLA CARUS GODOY**

Membro

**IRCÉLIO CARLOTTO**

Membro

**Publicado por:**  
Maurício Marcelo Kohut  
Código Identificador:57378CE8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2018. Edição 1635  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

**DESPACHO FINAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 215/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de novembro de 2018.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925  
Endereço.....: RUA: JOÃO DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR, Nº: 555 CENTRO  
Cidade.....: REBOUÇAS - PR  
CNPJ.....:14.297.239/0001-80  
Valor da Despesa..... : R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);  
Pagamento.....: A vista  
Objeto: .....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SER UTILIZADO NO EVENTO A SER REALIZADO ENTRE O DIA 10/12/2018 A 16/12/2018 NA PRAÇA CENTRAL DESTA MUNICÍPIO E COLÉGIO MADRE ANATÓLIA.

**Publicado por:**  
Mauricio Marcelo Kohut  
Código Identificador:2D5C3984

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2018. Edição 1635  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 102/2018**

**DECRETO Nº 102/2018**  
**DATA 13/11/2018**

Súmula: Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde e da outras providências.

**GILBERTO ANTONIO GRUBA**, Prefeito do município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.042/90.

**Art. 2º** Conforme a decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 12 de novembro de 2018, fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin para o dia 13 de março de 2019.

**Art. 3º** O tema central da Conferência será **“DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”**.

**Art. 4º** A Conferência será realizada no Centro Educacional de Desenvolvimento Rural – CEDER, sito a Rua Alexandre Popia, S/N.

**Art. 5º** A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 6º** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 13 de novembro de 2018.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Caio Rodrigo Demczuk**  
**Código Identificador:F8796A2F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2018. Edição 1635  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>